Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.244 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Altera o artigo 6º da Lei nº 210/2001 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 210 de 02 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam reservadas nas áreas delimitadas como "Zona Azul", 2% das vagas para veículos conduzidos, ou que transportem pessoas com deficiência e 5% das vagas para veículos conduzidos por pessoas Idosas, devendo as mesmas serem sinalizadas no solo e verticalmente de maneira visível à distância, com símbolo internacional de acesso.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este artigo, deverão obrigatoriamente, utilizar a credencial correspondente, conforme Resolução nº 303/08 do CONTRAN, ficando isentos do pagamento da zona azul.

§ 2º O período máximo de permanência com isenção de pagamento será de 02 horas e somente nos locais reservados e indicados por placas.

§ 3º A fiscalização e o controle do período de uso nas vagas compete a empresa terceirizada de Zona Azul.

§ 4º O descumprimento sujeitará o infrator as sanções previstas no Artigo 10 e parágrafos desta lei."

Art. 2º Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

VAMIR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.207/2012, de autoria do Executivo Municipal

CÂMARA REGISTRO - 794/2012 - 10/05/12 16:30:48